



PROCESSO N.º 926/04

PROTOCOLO N.º 8.235.477-8

PARECER N.º 194/05

APROVADO EM 04/05/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JARDIM PORTO ALEGRE

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, ofertado subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2757/04-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Jardim Porto Alegre, do Município de Toledo que, por sua Direção, solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, subsequente ao Ensino Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Jardim Porto Alegre localiza-se à Rua Paraná n.º 299, Jardim Porto Alegre no Município de Toledo e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Com base no Parecer n.º 420/01-CEE, a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional.

3 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Curso Técnico em Administração

Área Profissional: Gestão

Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no turno noturno

Regime de Matrícula: semestral

Carga Horária: 1.560 horas

Período de Integralização do Curso: o período de integralização do curso, para obtenção do título, não deve exceder o prazo de 5 (cinco) anos.

Modalidade de Oferta: Presencial



PROCESSO N.º 926/04

4 – Requisitos de Acesso

Ter concluído o Ensino Médio.

Consta do Processo o que segue:

5 – Justificativa

“O mundo do trabalho exige cada vez mais qualidade e produtividade, portanto faz-se necessária a implantação de cursos técnicos capazes de atender a demanda local e regional, formando profissionais que, além da qualificação necessária à sua área de atuação, sejam também flexíveis às mudanças, cujos conhecimentos ultrapassem os limites de uma formação específica, permitindo a sua atuação em qualquer segmento produtivo.

A oferta do Curso Técnico em Administração justifica-se, posto que a globalização e conseqüente quebra de fronteiras tem novos paradigmas e uma visão das relações de mercado. Isto aponta para a necessidade de uma formação que propicie ao educando à aquisição do conhecimento tecnológico, científico, sócio-cultural, político e econômico, tornando-o apto a enfrentar os desafios.

Assim sendo, a sociedade atual está envolvida em um processo intenso de mutação em suas estruturas. A necessidade da empresa, o interesse do trabalhador, a própria sociedade e a qualificação para o trabalho exige estratégias integradas, construídas mediante articulação e parcerias entre governo, educadores, trabalhadores e empresas, preparando o educando para enfrentar os desafios do século XXI, beneficiando os setores modernos da economia e a sociedade como um todo.

O Curso Técnico em Administração – com organização curricular subseqüente, tem como propósito o desenvolvimento pessoal e profissional do educando, procurando formá-lo com uma visão crítica, capaz de analisar as atividades econômicas, financeiras, mercadológicas, patrimoniais e outras atividades afins, assim como, ser um agente capaz de interferir positivamente na sociedade.”

6 – Objetivos

“O Curso Técnico em Administração ofertado pelas escolas e centros profissionais da rede estadual de educação básica do Estado do Paraná para dar conta da qualificação de qualidade de seus alunos apresenta como objetivos.

- promover o desenvolvimento profissional dos alunos para atuar na área da administração, mediante o exercício competente e ético das modernas formas de gestão, conectadas com a dinâmica do ambiente;



PROCESSO N.º 926/04

- propiciar o conhecimento necessário sobre as teorias: administrativas; das organizações e suas funções; dos aspectos contábeis e legais; das visões e ferramentas de planejamento e gestão estratégica; das formas de gestão e desenvolvimento das pessoas e de outros aspectos e empresariais;
- propiciar o conhecimento sobre os métodos quantitativos necessários para auxiliar na tomada de decisão no campo administrativo;
- contextualizar as relações entre as organizações e o meio em que se inserem, quanto a aspectos econômicos, políticos, sociais, tecnológicos, governamentais, legais, éticos e ambientais;
- permitir a elaboração de conhecimentos administrativos para o exercício de atividades que contribuam com o desenvolvimento econômico e social da região e do país;
- disponibilizar uma formação integrada e humanística, incentivar a prática da iniciação científica, possibilitar o desenvolvimento da visão crítica do aluno, oportunizar as atividades extracurriculares, aquelas ligadas às atividades práticas na área de Administração e projetos voltadas para a condução do processo de administração das organizações;
- integrar vertical e horizontalmente os conteúdos das diversas disciplinas, não perdendo a unidade do curso;
- valorizar a ética nas relações pessoais e profissionais e propiciar condições de desenvolvimento pessoal e relacionamento coletivo;
- oferecer à sociedade, profissionais de qualidade através da articulação das teorias com as práticas organizacionais; de prática supervisionais; de reconhecimento dos conhecimentos, saberes, habilidades e técnicas específicas extracurriculares, de práticas pedagógicas e de métodos de ensino-aprendizagem adequados; de sistemas de avaliações dos docentes, dos discentes, das escolas, dos cursos e de infra-estrutura do sistema educativo.

7 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

“O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle, interagindo com o mercado, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins. Para tanto, deverá buscar constante atualização em sua formação profissional atendendo às exigências de um mercado globalizado.”

8 – Plano de capacitação para Docentes

“Para que o Curso Profissional Técnico com organização curricular subsequente seja implantado com sucesso e cumpra sua proposta pedagógica



PROCESSO N.º 926/04

na íntegra é necessário investir na capacitação contínua dos profissionais atuantes nas instituições de ensino. Neste sentido deverá ser ofertada capacitação que contemple cursos de atualização, aperfeiçoamento e principalmente de formação pedagógica que é a necessidade maior dos profissionais da Educação Profissional.

A capacitação deverá ser ofertada pela própria SEED, levando em consideração as necessidades prioritárias dos docentes, sem gerar ônus para os mesmos e, contemplando todos os profissionais, principalmente aos professores para que incorporem à sua prática a concepção que norteia a proposta de organização curricular.”

9 – Plano de Avaliação do Curso

“A avaliação do Curso será feita anualmente ou ao final de cada turma, com a participação do corpo docente, da coordenação, da direção, de alunos do curso e de segmentos empresariais da sociedade, articulados com o estabelecimento de ensino.

Os resultados dessa avaliação servirão para corrigir eventuais falhas, sendo, as observações, incorporadas na reformulação do respectivo Plano de Curso, quando do pedido de renovação de sua autorização, ou ainda, dos plano de aulas de cada docente.

Os cursos de Educação Profissional só iniciarão suas atividades após sua aprovação pelo Conselho Estadual de Educação e da Resolução de Autorização de seu funcionamento, emitida pela Secretaria de Estado da Educação.”

10 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

“A avaliação do rendimento escolar do aluno, será feita de forma contínua, diagnóstico permanente e cumulativa, com a finalidade de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, obedecendo a ordenação e a seqüência dos conteúdos e a orientação geral do currículo.”

11 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

“Os Curso de Educação Profissional poderão aproveitar competências, conhecimentos e experiências anteriores, desde que, diretamente relacionados, com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional.” (cf. fl. 190-CEE)



PROCESSO N.º 926/04

12 – Organização Curricular

O Curso Técnico em Administração com organização curricular subsequente privilegia as organizações curriculares seriadas, neste caso a organização semestral, não oportunizando possibilidades de mudanças de curso e/ou terminalidade no decorrer do curso.

MATRIZ CURRICULAR **Curso Técnico em Administração**



PROCESSO N.º 926/04

13 – Certificação

Após a conclusão dos três semestres e da carga horária da prática supervisionada, será conferido aos alunos concluintes o Diploma de Técnico em Administração.

14 – Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o Curso consta no ANEXO I deste Parecer.

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 248 a 259-CEE.

16 – Comissão Verificadora

Foi emitido laudo técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 276/04 do NRE de Toledo integrado por Técnicos Pedagógicos e o Especialista Miguel A. Nunes Correa, Bacharel em Administração.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 247/04-DEP/SEED, aprovamos o Plano de Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico, com oferta subsequente ao Ensino Médio na modalidade presencial, do Colégio Estadual Jardim Porto Alegre do Município de Toledo credenciado com base no Parecer n.º 420/01-CEE.

Encaminha-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. n.º 002/00-CEE).

A Instituição:

a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada disciplina;

b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

É o Parecer.

PROCESSO N.º 926/04

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 03 de maio de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de maio de 2005.



PROCESSO N.º 926/04

ANEXO I

Estabelecimento: Colégio Estadual Jardim Porto Alegre

Município: Toledo

Curso: Técnico em Administração

Área Profissional: Gestão

RELAÇÃO DE DOCENTES

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINAS
Roseli Pizzato	- Educação Física - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	- Direção
Vera Lucia Senger	- Secretariado Executivo Bilingüe - Curso de Formação de Professores da Parte Especial do Ensino de 2.º Grau – Esquema I: - Mecanografia e Processamento de Dados; - Administração; - Métodos e Técnicas de Redação; - Especialização em Língua Portuguesa: Metodologia e Técnica de Produção de Texto	- Coordenação do Curso - Metodologia e Técnica de Pesquisa; - Administração de Marketing e Vendas - Elaboração e análise de Projetos.
Serrame Borges Alia	- Secretariado Executivo Bilingüe - Especialização em Formação de Gestores em Desenvolvimento Organizacional.	- Teoria Geral da Administração
Gilberto Neske	- Filosofia - História - Formação para o Magistério Superior - Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional	- Fundamentos Psicossociais da Administração



PROCESSO N.º 926/04

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINAS
Nadir Lukner	- Ciências Contábeis - Especialização em Contabilidade: Gerência de Custos e Orçamentos - Especialização em Contabilidade Gerencial e Auditoria	- Matemática Financeira - Contabilidade Geral - Administração Financeira e Orçamentária - Finanças Públicas - Contabilidade Gerencial
Carlos E. Goettems	- Matemática (ênfase em Informática)	- Sistemas de Informações Gerenciais
Clovis Bothar Bremer	- Direito	- Noções de Direito - Legislação Social do Trabalho
José A. de Souza	- Matemática - Física	- Estatística Aplicada
Adriano Siega	- Administração	- Teoria Econômica - Administração de Estratégia e Planejamento - Administração de Pessoal